



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI Nº 092/2020, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 092/2020, de autoria do Poder Executivo, que ostenta o seguinte propósito: “Altera a Lei nº 1.122, de 12 de maio de 2015, para reformular disposições sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar”.

Referida proposta fora protocolada no dia 03/12/2020 e, no período posterior, recebeu uma emenda supressiva, subscrita por todos os Vereadores.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio o encaminhamento da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 092/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2020

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação